



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Angélica

GABINETE DO PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 201/93

APROVADO

Em regime de Urgência em

Sessão do dia 10/05/93

SÚMULA: Dispõe sobre reajuste às retribuições pecuniárias dos Servidores Público Municipais e dá outras providências.

WALDIR BASÍLIO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANGÉLICA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM FULCRO NO INCISO I, ARTIGO 63, SEÇÃO II, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ANGÉLICA, SUBMETE À APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE ANTEPROJETO DE LEI...

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste às retribuições pecuniárias dos Servidores Público da Prefeitura Municipal de Angélica-MS.

Parágrafo único - Excetua-se desta Lei os Secretários Municipal e o Tesoureiro, em virtude de serem regidos pelo Decreto Legislativo nº 007/92 e pela Lei Municipal nº 331/92, respectivamente.

Artigo 2º - O reajuste a ser concedido será na ordem de 110% (cento e dez por cento), sendo distribuído da seguinte forma:

- o aumento para o mês de abril de 1993, será na ordem de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o salário base do mês de março de 1993.
- O aumento para o mês de maio de 1993, será na ordem de 45% (quarenta e cinco por cento), sobre o salário base do mês de abril de 1993.

Artigo 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 342/93, que dispõe sobre Abono Salarial.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos legais a partir de 01 de abril de 1993.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ANGÉLICA
EM 03 de maio de 1993.

WALDIR BASÍLIO DE LIMA